



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a Regulamentação das ações de Extensão no IFMG.**

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 255 de 13 de Março de 2017, publicada no DOU de 14 de Março de 2017, Seção 2,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **REGULAMENTAR** as ações de Extensão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, conforme anexo.

Art. 2º Determinar que a Reitoria e os Campi do IFMG adotem as providências cabíveis à aplicação da presente Instrução Normativa.

Art. 3º Revogar a Instrução Normativa Nº 01 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2018 DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.**

#### **REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO IFMG**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

**Art. 2º** As ações de extensão desenvolvidas pelo IFMG devem ter o envolvimento da comunidade externa e priorizar a inclusão de estudantes.

**Art. 3º** São consideradas ações de extensão no IFMG:

I - Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando pesquisa e ensino. Possui clareza de diretrizes e é orientado para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II - Projeto: ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.

III - Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento” (minicursos, oficinas, workshops etc).

IV - Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico. Os tipos de eventos podem ser consultados no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (2010).

V - Prestação de Serviço: ações por meio das quais habilidades e conhecimentos de domínio do IFMG são disponibilizadas à comunidade externa, sob a forma de atendimento, consultoria, assessoria, assistência técnica, procedimento especializado, estudos, treinamento, elaboração de projetos e atividades similares.

**Art. 4º** No âmbito do IFMG, são consideradas ações relacionadas à extensão, de responsabilidade compartilhada entre os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - Fomento ao estágio e emprego: compreende ações que visem à inserção dos estudantes do IFMG no mundo do trabalho, por meio da prospecção de oportunidades de estágio e emprego junto ao setor produtivo.

II - Acompanhamento de egressos: monitoramento de egressos com o objetivo de mensurar a inserção no mundo do trabalho, avaliar adequação curricular com as demandas do mercado, assim como divulgar oportunidades de emprego, entre outras questões relacionadas.

III - Visitas técnicas: ações educativas que proporcionam aos estudantes o aprendizado *in loco*, a partir do contato com processos produtivos e fenômenos ambientais, socioculturais e econômicos.

IV - Incentivo à cultura, esporte e lazer: ações de fomento a atividades educativas que promovam a qualidade de vida de servidores, discentes e comunidade externa, por meio de ações culturais e da prática do esporte.

V - Grupos de Estudo: são constituídos por um conjunto de pessoas que se agreguem em torno de um tema comum a ser investigado, dentro da mesma área do conhecimento, com o objetivo de estudar e realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

VI – Empresas Juniores: entidades organizadas sob a forma de associações civis inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com Estatutos registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, constituídas por estudantes matriculados em cursos de graduação do IFMG e de outras instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o

desenvolvimento acadêmico profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

## CAPÍTULO II

### DA PROPOSIÇÃO

**Art. 5º** As ações de extensão poderão originar-se de iniciativas de servidores do IFMG e/ou discentes regularmente matriculados; assim como por solicitação da comunidade, do setor produtivo e de outras instituições.

§1º As ações de extensão deverão ter um coordenador, servidor do IFMG, que será o responsável pelo registro, execução e prestação de contas da ação.

§2º Os Professores temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

§3º Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

§4º A equipe executora da ação poderá contar com colaboradores externos ao IFMG. Porém, pelo menos um membro deverá ser servidor do IFMG.

**Art. 6º** As ações de extensão com envolvimento de parceiros externos que demandam contrapartida (física, material, financeira, recursos humanos etc) entre as instituições para a sua execução, devem ser amparadas por Convênios ou Contratos.

**Art. 7º** Os editais de fomento às ações de extensão, divulgados pela PROEX ou pelos setores de extensão dos *campi*, devem indicar claramente os requisitos necessários à elaboração das propostas e os critérios de seleção das mesmas, que devem ser rigorosamente observados pelos proponentes.

**Parágrafo único.** Os editais seguirão a presente regulamentação, assim como as demais normas legais em vigor.

## CAPÍTULO III

### DO REGISTRO

**Art. 8º** As ações de extensão deverão ser registradas junto ao setor de extensão do *campus* ao que o(s) proponente(s) esteja(m) vinculado(s).

**Art. 9º** Deverá ser solicitado ao coordenador um termo de compromisso e/ou viabilidade da ação.

**Art. 10** Os dados mínimos que deverão ser informados para registro das ações de extensão são:

I) Título e resumo da ação;

II) Identificação de área temática e linha de extensão (**Anexo I**);

III) Indicação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a que a ação de extensão se vincula (**Anexo II**).

IV) Tipo de Ação, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 4º;

V) Identificação da equipe executora (servidores, discentes, voluntários e colaboradores externos);

VI) Público alvo;

VII) Período de realização.

§1º Nos casos de ações de extensão que possuem regulamentação própria, esta deve indicar as formas específicas de registro, complementares aquelas estabelecidas no Caput.

§2º No resumo da ação, deverá estar claro como se dará o envolvimento com a comunidade externa.

**Art. 11** O processo de abertura e registro dos cursos de Formação Inicial e Continuada deve seguir regulamentação própria (Resolução nº 015 de 02 de abril de 2013).

**Parágrafo único.** Os cursos de Formação Inicial e Continuada também devem ser registrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SisTec).

**Art. 12** No âmbito de Programas e Projetos de Extensão podem ser propostos Cursos Livres, não constituídos segundo itinerários de formação profissional e voltados a públicos de todas as idades.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 13** Os setores de extensão dos *campi* e a Pró-Reitoria de Extensão são os responsáveis pelo monitoramento e avaliação das ações de extensão do IFMG.

**Art. 14** Toda ação de extensão registrada deve prever a entrega de documentação para monitoramento e avaliação, preferencialmente na forma de relatórios parciais e final.

§ 1º Os editais de fomento às ações de extensão devem indicar os critérios de avaliação das propostas, ficando o setor de extensão responsável por instituir a comissão avaliadora.

§ 2º A avaliação das ações de extensão desenvolvidas com recursos provenientes do orçamento do IFMG deve prever penalidades para os coordenadores que interromperem as atividades sem comunicar ou apresentar justificativa aos setores competentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

**Art. 15** As bolsas de extensão consistem na concessão de retribuição financeira por período definido, não gerando vínculo empregatício, nos termos estabelecidos pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC.

**Art. 16** As bolsas de Extensão podem ser concedidas a estudantes, docentes e profissionais externos ou de empresas. Podem ser beneficiários das bolsas:

I - Servidores públicos federais, estaduais, distritais e/ou municipais, ativos ou inativos, civis ou militares, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional.

II - Empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam cooperação com o Instituto Federal de Minas Gerais.

III - Estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, graduação ou pós-graduação de qualquer instituição de ensino; e

IV - Profissionais autônomos ou aposentados de comprovada capacidade técnica relativa ao escopo do projeto ou programa.

**Art. 17** As bolsas devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos de extensão, conforme previsto no §1º do art. 1º da Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC.

**Art. 18** Os valores das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, nas seguintes modalidades:

I) PIBEX: Destinada aos estudantes de cursos de graduação, com dedicação máxima de 20 horas semanais. Para a dedicação máxima, o valor da bolsa é equivalente a Bolsa de Iniciação Científica (IC). A carga horária será definida no edital de seleção.

II) PIBEX-JR: Destinada aos estudantes dos cursos técnicos integrados, com dedicação máxima de 10 horas semanais. Para a dedicação máxima, o valor da bolsa é equivalente a Bolsa de Iniciação Científica Junior (ICJ). A carga horária será definida no edital de seleção.

III) PIBEX-Tec: Destinada aos estudantes dos cursos técnicos subsequentes e concomitantes e dos cursos de formação inicial e continuada, com dedicação máxima de 20 horas semanais. Para a dedicação máxima, o valor da bolsa é equivalente a Bolsa de Iniciação ao Extensionismo (IEX). A carga horária será definida no edital de seleção.

IV) Bolsa Extensionista: Destinada a profissionais responsáveis pelo suporte técnico, planejamento e execução de projetos de extensão, pela coordenação e orientação da equipe, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes. O valor é equivalente a Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT). A carga horária será definida no edital de seleção.

V) Gestor de Programa: Destinada a profissionais responsáveis pela captação de parceiros e pela administração dos contratos de parceria, sendo desejável o conhecimento sobre gestão de convênios e contratos, habilidade de intermediação das linguagens empresarial e acadêmica e o domínio de técnicas de gestão de pessoas e de recursos físicos e financeiros. O valor é equivalente a Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DTI) nível B. A carga horária será definida no edital de seleção.

VI) Colaborador Externo: Destinada a profissional especialista, sem vínculo com o IFMG,

cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa ou projeto. A bolsa de colaborador externo pode ser concedida em três modalidades:

- a) Nível A - Deve ser doutor ou profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto. O valor é equivalente a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível A. A carga horária será definida no edital de seleção.
- b) Nível B - Deve ser mestre ou profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto. O valor é equivalente a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível B. A carga horária será definida no edital de seleção.
- c) Nível C - Deve ser profissional de nível superior ou que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto. O valor é equivalente a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível C. A carga horária será definida no edital de seleção.

**Parágrafo único.** Todas as bolsas de extensão do IFMG ficam limitadas a carga horária máxima de 20 horas semanais, a exceção da bolsa de Colaborador Externo, que fica limitada a carga horária máxima de 40 horas semanais.

**Art. 19** A seleção dos programas/projetos e dos beneficiários de concessão de bolsas deverá ser realizada por meio de edital ou chamada pública, de acordo com o estabelecido no §1º do Art.4º da Portaria 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC.

§1º O processo de seleção institucional de programas e projetos de extensão deve ocorrer por meio de comissão avaliadora constituída para essa finalidade. As propostas e o currículo dos proponentes podem ser avaliados por membros internos e externos do IFMG, conforme critérios estabelecidos nos editais específicos.

§2º Os bolsistas PIBEX, PIBEX-JR e PIBEX-Tec serão escolhidos pelo coordenador do programa/projeto por meio de edital simplificado. Os critérios de seleção são de atribuição do coordenador, observados princípios éticos e os conflitos de interesse.

§3º Os Bolsistas Extensionistas e Colaboradores Externos deverão ser selecionados por meio de um edital publicado pelo setor de extensão do Campus ou pela PROEX.

§4º Os beneficiários das bolsas de extensão deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar um Termo de Compromisso.

§5º O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual, registrada em nome do beneficiário.

**Art. 20** O beneficiário das bolsas PIBEX, PIBEX-JR ou PIBEX-Tec terá direito, a partir da data de concessão, a até 12 parcelas mensais da bolsa, podendo ser renovada por igual período. O edital de seleção dos programas e projetos beneficiários da concessão de bolsas deve indicar o período de duração das mesmas.

§1º É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

§2º Não será permitido aos bolsistas PIBEX, PIBEX-JR e PIBEX-Tec manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.

**Art. 21** O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Programa/Projeto.

**Art. 22** O pagamento da parcela mensal deverá ser aprovado pelo coordenador/orientador, que comunicará ao setor de extensão sobre o cumprimento das atividades do bolsista.

**Parágrafo único.** Cabe ao setor de extensão da unidade responsável pelo programa/projeto definir o meio pelo qual os coordenadores/orientadores farão a declaração (formulário físico, e-mail, formulário on-line e outros).

**Art. 23** A bolsa deverá ser cancelada no caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou a pedido do coordenador/orientador, devidamente justificado.

**Art. 24** As bolsas de extensão não poderão ser utilizadas em atividades de ensino e pesquisa e não configuram auxílio socioeconômico.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 25** Os recursos destinados às ações de Extensão do IFMG devem financiar exclusivamente as ações descritas nos artigos 3º e 4º desta regulamentação.

**Art. 26** Os setores de extensão dos *campi* devem elaborar um Plano de Trabalho Anual (PTA), planejando o orçamento destinado a Extensão no Campus para o ano subsequente.

**Art. 27** Os recursos destinados ao financiamento das ações de Extensão no IFMG são originários:

I) Do Orçamento do IFMG, na ação específica da Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica e dos percentuais reservados pela reitoria e *campi* para essa finalidade.

II) De valores obtidos por captação de recursos externos.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros poderão ser destinados ao financiamento de itens de custeio e capital. A reserva de percentuais de custeio e capital para Extensão deve ser realizada junto ao setor de planejamento do IFMG assim que o orçamento do ano subsequente for divulgado.

**Art. 28** As ações de Extensão a serem financiadas com recursos do Orçamento do IFMG devem ser selecionadas por meio de editais ou outro instrumento de chamada pública.

**Parágrafo único.** As ações institucionais, entendidas como prioritárias e estratégicas pela reitoria ou pelos *campi* podem contar com uma reserva orçamentária no PTA da Extensão, sem a necessidade de submissão a editais.

**Art. 29** A aplicação dos recursos deverá seguir rigorosamente a legislação de execução orçamentária do Serviço Público Federal.

**Art.30** A exceção da Prestação de Serviços, as ações de extensão do IFMG devem ser ofertadas prioritariamente de forma gratuita. Nos casos em que se fizer necessária a cobrança de taxas de inscrição para Eventos ou Cursos Livres, esta deverá ser realizada através da Fundação de

Apoio.

**Art. 31** As ações de extensão que envolvam recursos financeiros, seja de custeio e/ou capital, serão passíveis de prestação de contas. Esta será realizada conforme indicação estabelecida no edital no qual a ação de extensão foi selecionada ou sob orientação do setor de planejamento do IFMG.

**Art. 32** O coordenador da ação deverá apresentar a prestação de contas ao setor de extensão responsável em até 30 (trinta) dias após a realização da ação.

**Art. 33** No caso de ações que contam com o uso do Cartão BB-Pesquisa, o coordenador deverá seguir as normas constantes na Resolução Nº 10 de 4 de maio de 2017.

## CAPÍTULO VI

### DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

**Art. 34** A certificação das ações de extensão deverá ser realizada pela PROEX ou pelo *campus* responsável pela ação. Os certificados devem conter no mínimo:

- I) Nome completo e forma de participação do envolvido;
- II) Denominação da ação;
- III) Carga horária;
- IV) Período de realização.

**Parágrafo único.** Os itens aqui elencados devem constar em quaisquer certificados de ações de extensão, sem prejuízo para informações adicionais definidas nas regulamentações próprias de Estágio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada.

**Art. 35** Deverão assinar os certificados o responsável máximo pelo setor de Extensão do *campus* ou Reitoria e o coordenador da ação.

**Parágrafo Único.** No caso dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), assinam o Diretor Geral e o responsável máximo do setor de extensão do Campus.

**Art. 36** Para as ações realizadas com parceiros externos é permitida a emissão de certificação conjunta.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** Essa regulamentação é complementada, no que couber, pelas diretrizes estabelecidas pelos documentos do FORPROEXT, que podem ser consultados no site do IFMG, no endereço eletrônico <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/documentos>.

**Art. 38** Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

## ANEXO I

### ÁREAS TEMÁTICAS

#### 1) Comunicação



2) **Cultura**

3) **Direitos humanos e justiça**

4) **Educação**

5) **Meio ambiente**

6) **Saúde**

7) **Tecnologia e produção**

8) **Trabalho**

## **LINHAS DE EXTENSÃO E DESCRIÇÃO**

**1. Alfabetização, leitura e escrita:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações, voltados para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos, visando à sua inserção social e construção da cidadania, formação do leitor e do produtor de textos, incentivo à leitura; desenvolvimento de metodologias de ensino e leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**2. Artes Cênicas:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e ações em torno das Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses, performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**3. Artes integradas:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações e conhecimentos na área; produção de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.

**4. Artes plásticas:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações e conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**5. Comunicação estratégica:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando à elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**6. Desenvolvimento de produtos:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria,

consultoria, realização de eventos e outras ações, voltados à produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**7. Desenvolvimento regional:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na temática; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**8. Desenvolvimento rural e questão agrária:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relacionadas à constituição e ou manutenção de iniciativas de reforma agrária; matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural; produção de material didático; produção e divulgação de informações; conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**9. Desenvolvimento tecnológico:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**10. Desenvolvimento urbano:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando a proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**11. Direitos individuais e coletivos:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**12. Educação profissional:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação técnica profissional, visando à valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área, produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**13. Empreendedorismo:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade, formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**14. Emprego e renda:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para desempregados, empregados, empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**15. Endemias e epidemias:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema.

**16. Espaços de ciência:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema.

**17. Esporte e lazer:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esporte e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**18. Estilismo:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno do estilismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático; memória; produção e difusão cultural e artística.

**19. Fármacos e medicamentos:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a promoção do uso correto de medicamentos e para a assistência à saúde em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas,

microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos; formação, capacitação e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**20. Formação docente:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal; formação, capacitação e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.

**21. Gestão do trabalho urbano e rural:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas par o planejamento, implementação e avaliação de estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros); produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**21. Gestão informacional:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**22. Gestão institucional:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implantação e acompanhamento de estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.

**23. Gestão pública:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implantação e acompanhamento e avaliação de sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**24. Grupos sociais vulneráveis:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.) de emancipação, de respeito à identidade e inclusão desses grupos; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**25. Infância e adolescência:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e

garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças (0 a 12 anos), adolescentes (13 a 18 anos) e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**26. Inovação tecnológica:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações que compreendem a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**27. Jornalismo:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica e mídia; treinamento e qualificação de profissional para a imprensa; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático na área e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**28. Jovens e adultos:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado pela ação os jovens (19 a 24 anos) e adultos (de 25 a 59 anos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**29. Línguas estrangeiras:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**30. Metodologia e estratégias de ensino/aprendizagem:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando à discussão de metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância e o ensino presencial e de processos de formação inicial, educação continuada a formação profissional; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.

**31. Mídia artes:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno de mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**32. Mídias:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando à produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão,

jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área para o trato com a mídia em geral; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**33. Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONGs, OSCIPs, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**34. Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando à preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos, restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural, proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio, formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**35. Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**36. Propriedade intelectual e patentes:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patentes; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**37. Questões ambientais:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão dos impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**38. Recursos hídricos:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação

em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos; produção e divulgação de conhecimentos, informações e de material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**39. Resíduos sólidos:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a: orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de lixo a céu aberto; orientação e qualificação de catadores de lixo; formação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.

**40. Saúde animal:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando à assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários, produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**41. Saúde familiar:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didática, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**42. Saúde e proteção no trabalho:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais e metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**43. Saúde humana:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento, clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; informações, conhecimentos e de material didático relacionados na área.

**44. Segurança alimentar:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionado ao tema.

**45. Segurança pública e defesa social:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento,

implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando a proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária, violência, mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**46. Tecnologia da informação:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao desenvolvimento de competência informacional – para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressa ou eletrônicas; inclusão digital; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema; formação; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

**47. Temas específicos:** Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, letras e artes), visando à reflexão e material didáticos, relacionados ao tema.

**48. Terceira idade:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão,; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com este segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

**49. Turismo e desenvolvimento sustentável:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a subsidiar o planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais; formação, capacitação e qualificação de pessoas para o turismo; produção e divulgação de informações; conhecimentos e de material didático relacionado ao tema.

**50. Uso de drogas e dependência química:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a prevenção e limitação da incidência e do consumo de droga; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social, produção e divulgação e reintegração social, produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

## ANEXO II

### OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS/ONU) - AGENDA 2030

**Objetivo 1 - Erradicação da pobreza:** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.



**Objetivo 2 - Fome zero e agricultura sustentável:** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

**Objetivo 3 - Saúde e bem-estar:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

**Objetivo 4 - Educação de qualidade:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

**Objetivo 5 - Igualdade de gênero:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

**Objetivo 6 - Água potável e saneamento:** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

**Objetivo 7 - Energia limpa e acessível:** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

**Objetivo 8 - Trabalho decente e crescimento econômico:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

**Objetivo 9 - Indústria, inovação e infraestrutura:** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

**Objetivo 10 - Redução das desigualdades:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

**Objetivo 11 - Cidades e comunidades sustentáveis:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

**Objetivo 12 - Consumo e produção responsáveis:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

**Objetivo 13 - Ação contra a mudança global do clima:** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

**Objetivo 14 - Vida na água:** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

**Objetivo 15 - Vida terrestre:** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

**Objetivo 16 - Paz, justiça e instituições eficazes:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**Objetivo 17 - Parcerias e meios de implementação:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gomes Braga, Pró-Reitor de Extensão**, em 25/06/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0093440** e o código CRC **2B313BD1**.

---

23208.003486/2018-37

0093440v1